

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.863

Sexta-Feira, 24 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 149 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Complementar 121, de 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e III, do art. 38, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38.

I - Promover o suporte técnico, análise de BI, segurança da informação, bem como outras atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;

II -

III - exercer outras competências definidas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 2º Fica criado o art. 43-J, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019:

“Subseção XVII**Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas**

Art. 43-J. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas é órgão auxiliar, subordinado à Defensoria Pública-Geral, ao qual incumbe coordenar, supervisionar e executar as atividades de desenvolver estruturas de software através do uso de linguagens de programação e configuração avançada, além de outras competências definidas pelo Defensor Público-Geral.”

Art. 3º A Subseção XVII, da Seção IV, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser denominada Subseção XVIII.

Art. 4º A Subseção XVIII, da Seção IV, do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a ser denominada Subseção XIX.

Art. 5º O Art. 182, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. O quadro de cargos comissionados é o estabelecido no Anexo V.

§ 1º Compete ao Defensor Público-Geral nomear e exonerar os cargos comissionados previstos no anexo V.

§ 2º O titular de Cargo em Comissão, sem prejuízo das vantagens previstas no art. 186, fará jus à correspondente remuneração prevista no anexo VI, podendo ela ser composta unicamente por vencimento básico ou vencimento

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso

Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins

Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira

Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:

Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento

DAS 08:00 às 12:00 horas

DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

básico e representação, de acordo com cada cargo.”

Art. 6º Os anexos V e VI, da Lei Complementar Estadual 121, de 31 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO**

	UNIDADE	CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
1	Gabinete da Defensoria Pública-Geral	Chefe de Gabinete	1	CCDP-4
		Assessor Jurídico Nível II	6	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	6	CCDP-2
2	Corregedoria-Geral	Chefe de Gabinete	1	CCDP-4
		Assessor Jurídico Nível II	3	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível III	2	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	3	CCDP-2
3	Conselho Superior	Assessor Jurídico Nível I	1	CCDP-2
4	Ouvidoria-Geral	Ouvidor-Geral	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
5	Escola Superior	Coordenador Técnico da Escola Superior	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
6	Diretoria-Geral	Diretor Geral	1	CCDP-7
		Assessor Técnico Nível III	3	CCDP-3
7	Coordenadoria de Segurança Institucional	Coordenador de Segurança Institucional	1	CCDP-4
8	Coordenadoria de Comunicação	Coordenador de Comunicação	1	CCDP-4
8.1	Divisão de Jornalismo	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
8.2	Divisão de Publicidade	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
8.3	Divisão de Fotografia e Imagens	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
8.4	Divisão de Mídias Sociais	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
8.5	Departamento de WEB e Portal Eletrônico	Chefe do Departamento	1	CCDP-3
		Assistente Técnico Nível II	1	CCDP-2
9	Coordenadoria-Geral de Administração	Coordenador-Geral de Administração	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
9.1	Departamento de Material, Patrimônio e Almoarifado	Chefe do Departamento	1	CCDP-3
9.1.1	Divisão de Material e Patrimônio	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
9.1.2	Divisão de Almoarifado	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
9.2	Departamento de Transportes	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	2	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	8	CCDP-1
9.3	Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	2	CCDP-1
10	Coordenadoria de Cerimonial e Eventos	Coordenador de Cerimonial e Eventos	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	2	CCDP-1
11	Coordenadoria de Serviços Gerais	Coordenador de Serviços Gerais	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
12	Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização	Coordenador de Engenharia e Fiscalização	1	CCDP-4
12.1	Departamento de Engenharia	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
12.2	Departamento de Arquitetura	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
13	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível III	2	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
13.1	Departamento de Infraestrutura de Redes	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
13.2	Departamento de Sistemas e Banco de Dados	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	2	CCDP-2
13.3	Departamento de Manutenção e Suporte	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	5	CCDP-1
14	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1

14.1	Departamento de Folha de Pagamento	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	2	CCDP-2
14.2	Departamento de Controle e Registros Contábeis	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
14.3	Departamento de Gestão de Pessoas	Chefe do Departamento	1	CCDP-3
14.4	Departamento de Estágio e Residência Forense	Chefe de Divisão	1	CCDP-3
15	Coordenadoria de Gestão Orçamentária	Coordenador de Gestão Orçamentária	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível III	2	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	1	CCDP-2
16	Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas	Coordenador de Contabilidade e Prestação de Contas	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	3	CCDP-2
17	Coordenadoria de Gestão Financeira	Coordenador de Gestão Financeira	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	3	CCDP-2
18	Coordenadoria de Planejamento Setorial	Coordenador de Planejamento	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível II	2	CCDP-2
18.1	Departamento de Projetos e Captação de Recursos	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
19	Coordenadoria de Atendimento	Coordenador de Atendimento	1	CCDP-4
19.1	Departamento de Atendimento Multidisciplinar	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível II	7	CCDP-2
19.2	Departamento de Atendimento Inicial	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	20	CCDP-1
20	Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	Coordenador de Auditoria e Controle Interno	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível III	3	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
21	Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios	1	CCDP-4
		Assessor Técnico Nível III	3	CCDP-3
		Assessor Técnico Nível I	1	CCDP-1
21.1	Departamento de Contratos e Convênios	Chefe de Departamento	1	CCDP-3
21.1.1	Divisão de Contratos	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
21.1.2	Divisão de Convênios	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
21.1.3	Divisão de Fiscalização	Chefe de Divisão	1	CCDP-2
22	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas	1	CCDP-6
		Assessor Técnico Nível IV	4	CCDP-5
23	Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos	Assessor Jurídico Nível II	70	CCDP-3
		Assessor Jurídico Nível I	140	CCDP-2

ANEXO VI
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO - SIMBOLOGIA E VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CCDP-7	R\$ 17.992,96	0%	R\$ 17.992,96
CCDP-6	RS 4.510,82	130% - RS 5.864,06	R\$ 10.374,89
CCDP-5	R\$ 3.215,33	120% - R\$ 3.858,39	R\$ 7.703,73
CCDP-4	R\$ 4.510,82	0%	RS 4.510,82
CCDP-3	RS 3.215,33	0%	R\$ 3.215,33
CCDP-2	R\$ 2.519,82	0%	R\$ 2.519,82
CCDP-1	R\$ 1.873,72	0%	R\$ 1.873,72

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6645

LEI Nº 2.820 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Anexos III-A e III-B, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002.

Art. 2º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na esfera de sua competência, adotar as providências necessárias à execução desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO III

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ANEXO III-A - CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR JUDICIÁRIO

CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
101.1	CDSJ - 1	02
101.2	CDSJ - 2	62
101.3	CDSJ - 3	270
101.4	CDSJ - 4	106

ANEXO III-B - FUNÇÃO DE CONFIANÇA JUDICIÁRIA - FC

CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE
200.1	FC - 1	0
200.2	FC - 2	40
200.3	FC - 3	127
200.4	FC - 4	34

Protocolo 6646

DECRETO Nº 1372 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Jadson de França Garcia** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7862, de 23/02/23

Protocolo 6647

DECRETO Nº 1378 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE :

Exonerar **José Rodrigues de Lima Neto** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia da Capital, **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6648

DECRETO Nº 1379 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Andréia Pinheiro de Carvalho** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6649

DECRETO Nº 1380 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Sandra Lúcia da Silva Torres** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6650

DECRETO Nº 1381 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Brenda Rocha Guimarães** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6651

DECRETO Nº 1382 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jaqueline Homobono Nobre** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6652

DECRETO Nº 1383 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Mariane Nardi** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6653

DECRETO Nº 1384 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Nair Cristina de Araújo Sousa Martel** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6654

DECRETO Nº 1385 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Maciel de Assunção** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6655

DECRETO Nº 1386 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.217.588,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 03 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.217.588,00 (dezesesseis milhões e duzentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						690.500
01.122. 0060. 2446 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TCE/AP E DO PRÉDIO ANEXO						690.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	690.500
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						15.527.088
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						15.527.088
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.527.088

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						690.500
01.032. 0060. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO 2020 A 2023						280.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	280.500
01.032. 0060. 2443 - IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A ÁREA DE GESTÃO						410.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	320.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						15.527.088
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						15.527.088
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.527.088

Protocolo 6656

DECRETO Nº 1387 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0292/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Nomear **Patrick de Castro Cantuária** para Membro Titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em substituição a **Patrick Silveira Farias**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 6657

DECRETO Nº 1388 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0292/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Nomear **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro** para Membro Suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em substituição a **Edilene Santos Abreu**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6658

DECRETO Nº 1389 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Alanna Geovanna Ferreira Barros** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6659

DECRETO Nº 1390 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Lucas Costa de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6660

DECRETO Nº 1391 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0461**, de 21 de janeiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7840**, de 21 de janeiro de 2023, que nomeou **Maria Helena dos Reis Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6661

DECRETO Nº 1392 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Maria Helena dos Reis Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Itaubal/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 07 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6662

DECRETO Nº 1393 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Silvana Fernandes de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Oeste/ Núcleo Zona Oeste/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 20 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6663

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 017/2023-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo (a), matrícula n.º 0113236-9-02, **ELIZAMAR MONTEIRO FURTADO**, Professor Classe C, Matrícula n.º 314200, ambos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá e **MARIA DAS GRAÇAS MIRA MONTEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1019360, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo/Denúncia n.º 164.113325/2015 - SEED e Processo n.º 28.720.00078/2016 - CGE, designada pela Portaria 97/2021 de 01.12.2021, publicada no DOE n.º 7554 com circulação em 01.12.2021 e Portaria 116/2022 - CGE de 07.10.2022, publicada no DOE 7770 com circulação em 13.10.2022, a fim de **CONVALIDAR** os atos realizados pela Comissão até a presente data, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 6566

PORTARIA Nº 018/2023 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fábio Henrique Correia Cyrillo** - Coordenador de Auditoria, para responder pelo Gabinete Adjunto da Controladoria Geral, no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2023, em substituição ao servidor **José Alberto da Silva Torres** - Controlador

Adjunto, em razão de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

Nair Mota dias

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 6570

Representação do Amapá em Brasília**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 006/2018 - SEAB**

Contrato n. 006/2018 - SEAB

Termo de Dispensa n. 003/2018 - SEAB

Processo Administrativo n. 0048.0465.2301.0001/2021 - SEAB

Parecer Jurídico n. 01/2023-PGE/AP/DF

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB**, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. **00.394.577/0002-06**.

CONTRATADA: O SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.656.493/0001-00, sediada no SGAS 610, conjunto C, modelo 70 - CEP: 70.200-700 Asa Sul - L2 - Brasília/DF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI, Art. 55, III e Art. 65, parágrafo 8º da Lei. n. 8.666/93 em concordância com a Lei do Inquilinato n. 8.245/1991 e demais legislações vigentes.

OBJETO: Reajuste previsto na cláusula sétima do contrato n. 006/2018/SEAB, referente a locação e IPTU do imóvel para o ano de 2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência conforme constante do Anexo I do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.006/2018-SEAB, de 10 de janeiro de 2023 à 09 de outubro de 2023, com fundamento legal no inciso II do art.57 da Lei n.8.666/1993.

VALOR: O valor mensal do contrato no período de Janeiro à Outubro de 2023 será de R\$ 21.758,55 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Totalizando o valor global de R\$ 195.826,95 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrem à

conta de recursos orçamentários proveniente da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília- SEAB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e do Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2618 - Fonte 0.1.01.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.006/2018-SEAB, ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 6599

ERRATA

PORTARIA Nº 017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê: Art.3º

Leia-se: Art. 2º

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES

SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB

DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 6600

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 207/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JONATHAN MARREIRO FEITOSA	969794-2	14/04/2020	99,33

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6580

PORTARIA Nº 208/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0015/2020**,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **HIANA MIRANDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0085601-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6582

PORTARIA Nº 209/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0079.1294.0004/2023**,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante, à servidora **Eluza Ramos Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0097561-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da publicação da presente portaria, nos termos do art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6584

PORTARIA Nº 210/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0738/2023**,

RESOLVE:

Aumentar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Ronilda Amaral da Conceição Balieiro**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0062890-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6585

PORTARIA Nº 211/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LAIS NEVES DE MORAIS	969870-1	15/04/2020	96,56
2	LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR	969788-8	08/04/2020	95,78
3	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	968058-6	08/04/2020	99,33

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6586

PORTARIA Nº 212/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do

Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	116166-0	16/04/2020	95,56

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6587

PORTARIA Nº 213/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0027/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica/UEAP, Código FGS-2, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica/UEAP, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **SUELLEN BARBOSA MACIEL**, afastada por motivo de gozo de licença-prêmio, no período de **23/08/2021 a 21/09/2021**.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6588

PORTARIA Nº 076/02-2023-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matricula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AGLEN ALBER DE MORAES DAMASCENO 0002.0435.0119.0165/2023	0963637-4-01	15/09/2016 a 14/09/2021	01/03/2023 a 29/05/2023
2	ALCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO 300101.0077.2733.0032/2023	0089702-7-01	20/03/2012 a 18/05/2017	11/03/2023 a 09/05/2023 01/06/2023 a 30/06/2023
3	ALICE ELAINE BARBALHO DOS SANTOS 0002.0435.0119.0275/2023	0108921-8-01	03/01/2013 a 02/01/2018	13/03/2023 a 10/06/2023

4	ALINE JOIANE MELO LACERDA 0002.0197.3766.0012/2023	0114313-1-01	18/12/2013 a 17/12/2018	07/03/2023 a 05/04/2023 01/05/2023 a 30/05/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
5	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS 0002.0435.0119.0178/2023	0062485-3-01	02/10/2015 a 01/10/2020	02/03/2023 a 30/05/2023
6	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS 0002.0435.0119.0225/2023	0062485-3-02	24/02/2017 a 23/02/2022	02/03/2023 a 30/05/2023
7	ANTONIO SERGIO DA SILVA CARVALHO 0002.0435.0119.0243/2023	0109447-5-01	11/01/2013 a 10/01/2018	01/03/2023 a 29/05/2023
8	ARDENIR LIMA MONTE 0002.0435.0119.0248/2023	0109558-7-01	11/01/2018 a 10/01/2023	10/03/2023 a 07/06/2023
9	AURELIO XAVIER DE MORAIS FILHO 0002.0435.0119.0242/2023	0034260-2-01	08/10/2010 a 07/10/2015	06/03/2023 a 04/04/2023 01/08/2023 a 29/09/2023
10	AURICELI DE OLIVEIRA LOPES 0002.0435.0119.0119/2023	0089764-7-01	21/03/2017 a 20/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023 03/07/2023 a 01/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
11	BENEDITO DA SILVA PICANCO 0002.0435.0119.0210/2023	0049488-7-01	05/05/2013 a 04/05/2018	01/03/2023 a 29/05/2023
12	BENJAMIN GADELHA DOS SANTOS JUNIOR 0002.0197.3766.0010/2023	0114331-0-01	16/12/2013 a 13/02/2019	01/03/2023 a 29/05/2023
13	CARLESSANDRA ASSENCAO DOS SANTOS 0002.0197.3766.0008/2023	0090172-5-01	28/03/2017 a 27/03/2022	27/02/2023 a 28/03/2023 03/04/2023 a 01/06/2023
14	CELINO NOBRE PALMERIM 0002.0435.0119.0211/2023	0110170-6-01	11/01/2018 a 10/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 01/07/2024 a 30/07/2024
15	CHARLES FAGUNDES COSTA 0007.0197.0283.0010/2023	0070981-6-01	25/04/2005 a 24/04/2010	06/03/2023 a 03/06/2023
16	CLAUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ 0002.0435.0119.0221/2023	0108841-6-01	02/01/2018 a 01/01/2023	01/03/2023 a 29/05/2023
17	CLAUDIA ATHAYDE ARAUJO 0002.0435.0119.0214/2023	0062557-4-01	07/11/2016 a 06/11/2021	01/03/2023 a 30/03/2023 01/05/2023 a 30/05/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
18	DANUBIA SANTOS DE SOUZA 0002.0197.3766.0017/2023	0113589-9-01	18/12/2013 a 16/01/2019	01/03/2023 a 30/03/2023 01/06/2023 a 30/06/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
19	EDANE DOS SANTOS SERRAO 0002.0435.0119.0153/2023	0063114-0-01	06/02/2016 a 05/02/2021	01/03/2023 a 29/05/2023
20	EDANE DOS SANTOS SERRAO 0002.0435.0119.0154/2023	0109629-0-01	02/01/2013 a 01/01/2018	01/03/2023 a 29/05/2023
21	EDIELMA DE ALMEIDA LIMA 0002.0197.3766.0019/2023	0114005-1-01	13/12/2013 a 12/12/2018	13/03/2023 a 11/04/2023 02/05/2023 a 31/05/2023 01/09/2023 a 30/09/2023
22	EDNA MARCIA PEREIRA SITUBA 0002.0435.0119.0109/2023	0040152-8-01	30/08/2017 a 29/08/2022	01/03/2023 a 14/04/2023 02/01/2024 a 15/02/2024
23	EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS 0002.0435.0119.0139/2023	0026137-8-01	20/06/2004 a 19/06/2009	01/03/2023 a 29/05/2023
24	ELEN CRISTINA MACIEL DOS SANTOS 0002.0435.0119.0074/2023	0109683-4-01	07/01/2013 a 06/01/2018	28/02/2023 a 28/05/2023
25	ELIZETE COSTA MELO GUEDES 0002.0197.3766.0014/2023	0036261-1-01	07/04/2016 a 06/04/2021	01/03/2023 a 30/03/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023
26	EVANILDA BATISTA RODRIGUES 0002.0624.3766.0005/2023	0110198-6-01	08/01/2013 a 07/01/2018	01/03/2023 a 30/03/2023 01/05/2023 a 30/05/2023 01/08/2023 a 30/08/2023
27	FABRICIA CUNHA DA SILVA 0002.0197.3766.0011/2023	0113107-9-01	18/11/2013 a 17/11/2018	05/03/2023 a 03/04/2023 04/05/2023 a 02/07/2023

28	GABRIELA BATISTA DOMINGUES PONTES 0002.0435.0119.0182/2023	0108903-0-01	04/01/2013 a 03/01/2018	15/03/2023 a 28/04/2023 01/06/2023 a 15/07/2023
29	ILDACI FARIAS DA COSTA 0002.0435.0119.0292/2023	0062783-6-01	03/06/2017 a 29/12/2022	01/03/2023 a 29/04/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
30	IZALTINA DOS SANTOS 0002.0435.0119.0333/2023	0084422-5-01	24/11/2015 a 23/11/2020	16/03/2023 a 13/06/2023
31	MARCOS VENTURA DOS REIS OSORIO 0002.0197.0085.0006/2023	0062349-0-01	31/03/2012 a 30/03/2017	15/03/2023 a 13/04/2023 15/05/2023 a 13/06/2023 15/09/2023 a 14/10/2023
32	MIGUEL BARBOSA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.0335/2023	0049388-0-01	29/07/2013 a 28/07/2018	16/03/2023 a 13/06/2023
33	ROSA MARIA RODRIGUES SARRAF 0002.0197.0085.0005/2023	0110179-0-01	14/02/2013 a 13/02/2018	16/03/2023 a 14/04/2023 15/06/2023 a 14/07/2023 15/06/2024 a 14/07/2024
34	ROSILENE DA SILVA MIRANDA 0002.0197.0085.0004/2023	0114557-6-01	19/12/2013 a 18/12/2018	16/03/2023 a 14/04/2023 15/12/2023 a 13/01/2024 15/04/2024 a 14/05/2024
35	WAGNER MARTINS TAVARES 0002.0435.0119.0330/2023	0109412-2-01	10/01/2013 a 09/01/2018	15/03/2023 a 13/04/2023 15/05/2023 a 13/06/2023 15/07/2023 a 13/08/2023

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6624

PORTARIA Nº 077/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Meio-Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PEDRO AMERICO TAVARES DA SILVA JUNIOR 0037.0197.2002.0003/2023	0099726-9-01	01/05/2010 a 19/01/2017	01/03/2023 a 29/05/2023

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6611

PORTARIA Nº 078/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **ag de Defesa Inspeção Agropecuária - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA 230204007706800036/23	0099652-1-01	23/07/2015 a 22/07/2020	10/03/2023 a 07/06/2023
2	KLEBER GRAUCIO DE FARIA 230204.0077.0680.0300/2022	0099685-8-01	02/08/2015 a 01/08/2020	02/01/2023 a 31/01/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 06/01/2025 a 04/02/2025

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6613

PORTARIA Nº 079/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSE CASSIANO DE FREITAS 0019.0197.0963.0002/2023	0096417-4-01	24/06/2014 a 23/06/2019	23/02/2023 a 24/03/2023 22/06/2023 a 21/07/2023 01/04/2024 a 30/04/2024

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6614

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2023

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Secretaria de Transporte do Amapá (SETRAP)" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0169**, localizado em Rua Adilson José Pinto Pereira, S/N, São Lázaro, Macapá-AP, 68908-571, registrado sob o nº de matrícula: 6215 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº: 0649/2023
CEDENTE

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado do Transporte
Decreto nº: 0016/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 6591

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 015/2023

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Terminal Rodoviário de Laranjal do Jari" de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0991**, localizado em Avenida Tancredo Neves, 0991, Centro, Laranjal do Jari-AP, 68920-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº: 0649/2023
CEDENTE

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado do Transporte
Decreto nº: 0016/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 6594

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 016/2023**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Usina de Asfalto Distrito Industrial de Santana (SETRAP)” de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 2340**, localizado em Rodovia Ap-010, S/N, Distrito Industrial, Santana-AP, 68929-508.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº: 0649/2023
CEDENTE

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado do Transporte
Decreto nº: 0016/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 6595

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 022/2023**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Monumento do Marco Zero do Equador” de propriedade do sob nº de **Registro de Patrimônio Imobiliário (RPI) 0288**, localizado em Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N, Zerão, Macapá-AP, 68903-197.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 16 de fevereiro de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº: 0649/2023
CEDENTE

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº: 0029/2023
CESSIONÁRIO

Protocolo 6596

Secretaria de Cultura

1ª ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 317/2022 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido nos Documentos Nº 380101.0077.2292.0506/2022 GAB - SECULT e 380101.0077.2388.0002/2023 ASSEJUR - SECULT.

RESOLVE:

Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 317/2022 - SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.797, de 24 de novembro de 2022, página 24, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - RECONDUZIR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância, com o objetivo de finalização dos trabalhos e conclusão do relatório.

PRESIDENTE:

SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE

MEMBROS:

JONATHAN DA SILVA COSTA
VITOR BRITO DA COSTA

Art. 2º - HOMOLOGAR a prorrogação do prazo das atividades da Comissão por mais 30 (trinta dias), período de 24.01.2023 a 24.02.2023, e **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 24.02.2023, com base no previsto nos Art. 145 e 152 da Lei nº 8.112/1990, para finalização dos trabalhos e conclusão do relatório.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 6643

Secretaria de Ciência e Tecnologia

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0007/2021 - SETEC/GEA

ERRATA do Primeiro Termo aditivo do Contrato nº 0007/2021 - SETEC/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, como CONTRATANTE e a Empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.796 do dia 23/11/2022.

ONDE SE LÊ:

DESPESA:

Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos Programa de Trabalho - 25.101.1.19.122.0001.2067 - Natureza de Despesa - 33.90.39, Fonte de Recurso (0.171).

LÊ-SE:

DESPESA:

Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos Programa de Trabalho - 25.101.1.19.122.0001.2067 - Natureza de Despesa - 33.90.39, Fonte de Recurso (0.500).

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
Decreto 0026/2023 - GEA

Protocolo 6604

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 069/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1374.0009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Claudionor Praxedes** (Gerente do NUIINFO/SEED) e **Mozaniel Palmerim da Silva** (Chefe da USUR-NTE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí no período de **27 de fevereiro a 04 de março de 2023**, para averiguar pontos de internet notificados pela empresa que estão fora de operação. Assim como, verificar pontos via satélite do programa GESAC do governo federal e fornecer assistência tecnológica ao grupo em viagem do censo escolar. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 6550

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0948/2021 - NCC/SEED

Processo Administrativo nº 0021.0980.0001/2022 - NCC/SEED.

Parecer Jurídico Nº 0905/2022 - PLCC/SEED/PGE/AP.

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: **DVM COMERCIAL LTDA- EPP**
Objeto: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0948/2021-SEED/AP, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DVM COMERCIAL LTDA-EPP, PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pregão eletrônico nº 048/2021.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 6518

Secretaria de Fazenda

PORTARIA

(T) Nº 001/2023 - GAB/SEFAZ

Dispõe sobre o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD nas regularizações fundiárias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso I, da Lei nº 0440, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado, que trata da não incidência do ITCD;

Considerando o disposto no artigo. 3º, do Decreto nº 4861, de 17 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão de isenção do ITCD nas regularizações fundiárias entre o Governo do Estado do Amapá e os donatários de lotes abrangidos por Programas Sociais de Habitação;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 230202.0076.1948.0021/2023-GAB - APTERRAS, de 06 de janeiro de 2023, endereçado ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda, constante do Processo de nº 28730.0009292023-3,

RESOLVE:

Art.1º Reconhecer a não incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD referente ao Programa Lotes urbanos de propriedade do Estado, nos limites dos loteamentos "Pantanal", "Amazonas", "Boné Azul" e "Renascer", nos termos dos artigos 1º e 3º do Decreto nº 4861, de 17 de outubro de 2011:

I - São beneficiários localizados no Loteamento "Pantanal":
Antônia Toscana Furtado - CPF 041.908.232-87 - Título 033/2022 - Quadra 5 - Lote 138;

Rosa Maria Amanajás Barbosa - CPF 208.655.702-72 - Título 049/2022 - Quadra 5 - Lote 75;

Maria Dionísia Damasceno Rabelo - CPF 681.350.332-49 - Título 045/2022 - Quadra 16 - Lote 320;

Luzia Pereira das Chagas - CPF 293.289.502-87 - Título 036/2022 - Quadra 11 - Lote 193;

Fabio Luiz do Nascimento - CPF 632.528.212-49 - Título 130/2022 - Quadra 14 - Lote 100 ;

Paulo José Jacó da Cruz - CPF 870.374.082-04 - Título

043/2022 - Quadra 7 - Lote 338;

Ester Monteiro dos Santos Pacheco - CPF 146.555.512-91 - Título 158/2022 - Quadra 21- Lote 25.

II - São beneficiários localizados no Loteamento "Boné Azul":

Aderval Alfaia Lacerda - CPF 342.058.962-04 - Título 029/2022 - Quadra 138 - Lote 1356;

Luiza Mendes de Souza - CPF 767.880.672-87 - Título 022/2022 - Quadra 127 - Lote 293;

Francisco Inacio de Oliveira Neto - CPF 254.480.052-68 - Título 019/2022 - Quadra 127 - Lote 333;

Irene Arraias da Silva Lima - CPF 689.626.572-87 - Título 035/2022 - Quadra 123 - Lote 162;

Ermínio Vasconcelos Correa - CPF 209.929.042-34 - Título 018/2022 - Quadra 129 - Lote 261;

José Alcione de Oliveira Praxedes - 813.246.854-68 - Título 041/2022 - Quadra 137 - Lote 164;

Reginaldo Silva de Matos - CPF 432.718.042-49 - Título 039/2022 - Quadra 132 - Lote 291;

Ana Paula Soares da Silva - CPF 513.475.122-68 - Título 032/2022 - Quadra 130 - Lote 202;

Franco de Sá Aeizza - CPF 625.350.772-20 - Título 023/2022 - Quadra 132 - Lote 279;

Kalina Araújo Wanzeler - CPF 762.934.592-53 - Título 129/2022 - Quadra 118 - Lote 230;

Wilma Cristina Borges Ramos - CPF 872.326.692-91 - Título 058/2022 - Quadra 138 - Lote 41;

Luís Rafael Quirino da Silva - CPF 000.541.922-00 - Título 159/2022 - Quadra 133 - Lote 1013;

Ana Lúcia Ferreira Acácio - CPF 045.347.432-20 - Título 160/2022 - Quadra 133 - Lote 676.

III - São beneficiários localizados no Loteamento "Amazonas":

Flavio Marques Teixeira - CPF 879.624.382-15 - Título 020/2022 - Quadra 8 - Lote 3;

Ilka Rodrigues de Oliveira - CPF 966.743.902-34 - Título 048/2022 - Quadra 10 - Lote 11;

Kátia Cilene Fernandes da Silva - CPF 710.875.592-00 - Título 028/2022 - Quadra 15 - Lote 8;

José Câmara de Brito - CPF 185.089.282-20 - Título 040/2022 - Quadra 4 - Lote 28;

José Richarly Rocha Rodrigues - CPF 648.611.392-87 - Título 024/2022 - Quadra 4 - Lote 8;

Sabrina de Miranda Nascimento - CPF 848.822.392-72 - Título 027/2022 - Quadra 17 - Lote 14;

Joaquim Angelim de Souza - CPF 114.078.832-91 - Título 015/2022 - Quadra 17 - Lote 13;

Francisco Ferreira Chagas - CPF 252.557.622-53 - Título 131/2022 - Quadra 5 - Lote 13;

Josilene Miranda Dias - CPF 891.247.582-72 - Título 079/2022 - Quadra 5 - Lote 5;

Luiz Moraes Chagas - CPF 182.280.622-49 - Título 090/2022 - Quadra 4 - Lote 12.

IV - São beneficiários localizados no Loteamento "Renascer":

Daniela da Costa Cardoso Carvalho - CPF 511.171.262-34 - Título 016/2022 - Quadra 16 - Lote 25;

Alexandra Farias Lima - CPF 510.469.622-72 - Título 057/2022 - Quadra 66 - Lote 4;

Florisia da Silva Ferreira Lima - CPF 209.926.926-91 - Título 031/2022 - Quadra 55 - Lote 4;

Júlio Cezar Marinho da Silva - CPF 316.120.402-68 - Título 018/2022 - Quadra 10 - Lote 13;
Maria de Nazaré Borges de Carvalho - CPF 226.739.702-15 - Título 025/2022 - Quadra 16 - Lote 3;
Ronaldo Mendes da Silva - CPF 163.838.262-04 - Título 021/2022 - Quadra 25 - Lote 10;
Keila Alcinete Borges de Oliveira - CPF 342.100.402-15 - Título 056/2022 - Quadra 32 - Lote 13;
Ana Lis Pimentel Brilhante - CPF 833.846.772-34 - Título 011/2022 - Quadra 22 - Lote 7;
Taís Priscila Máximo Silva - CPF 894.139.462-72 - Título 038/2022 - Quadra 76 - Lote 24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 17 de fevereiro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 6622

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 - SEINF/GEA

Processo: 0038.0428.2036.0013/2023-SEINF

PARTES: Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATANTE** e a Empresa **MACHADO & ANDRADE LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente a Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2019 - SEINF/GEA por 226 (duzentos e vinte e seis) dias.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência referente a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 012/2019 - SEINF/GEA por 226 (duzentos e vinte e seis) dias.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta - Da Obra e Sua Execução:

1.1 - O prazo da execução da obra do Contrato Original que expira em 13/02/2023, fica prorrogado por mais 226 (duzentos e quarenta e seis) dias a contar de 14/02/2023, passando sua vigência atual para 27/09/2023, nos termos

do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima - Do Prazo da Vigência:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato Original que expirou 23/02/2023, fica prorrogado por mais 226 (duzentos e quarenta e seis) dias a contar de 24/02/2023, passando sua vigência atual para 07/10/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4 - Fica alterada à Cláusula Sétima - Da Garantia

4.1 Ficará a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023
CONTRATANTE

Protocolo 6575

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 030/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0285.2002.0049/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): JEFERSON PENA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (**AIA**) nº **40186 - série A, de 25/10/2021**, lavrado em desfavor de: **JEFERSON PENA DE OLIVEIRA**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental lavrado dia **25/10/2021** em desfavor do autuado, por provocar poluição sonora mediante som automotivo, em desobediência ao que estabelece o artigo 98 e 99 da LC nº 0005/94; sendo a infração de natureza grave de acordo com artigo 15, inciso I e II do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que houve a apreensão de 01 (um) veículo FORD KA, placa NEZ9692, além de equipamentos sonoros, instalados no interior do veículo. conforme Termo nº 013071

Considerando que sobreveio pedido de liberação tão somente de 01 (um) veículo FORD KA, placa NEZ9692 em fls. 24-31.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº

426/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 46-55), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de confiar o veículo FORD KA, placa NEZ9692, à guarda do autuado na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações

RESOLVO:

a) DESIGNAR JEFERSON PENA DE OLIVEIRA como **FIEL DEPOSITÁRIO** do veículo FORD KA, placa NEZ9692 que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

1. O Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;
2. Somente seja resgatado o automóvel, permanecendo sob a guarda do poder público os demais bens confiscados;
3. A retirada do bem seja realizada sob a total responsabilidade do autuado;

b) NOTIFICAR o autuado para apresentar alegações finais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de janeiro de 2023.

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 6551

DECISÃO Nº 501/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0479/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO PEREIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20918 em desfavor de **ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO PEREIRA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em **23/11/2013**, por causar poluição sonora mediante utilização de som automotivo, em desacordo com o artigo. 98, inciso I da Lei 005/94, sendo considerada infração de natureza grave, infringindo o art. 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo também determinada a apreensão do bem conforme o **Termo de Apreensão nº 016219 - série B (fls.8)**.

Considerando que houve a formalização de **TACA - Termo de Ajustamento de Conduta (fls.75-76)**, que em virtude disto, a penalidade da multa imposta foi reduzida no percentual de **70%**, no valor de e **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, nos termos do artigo 35, § 1º, II do Decreto Estadual nº 3009/98, tendo a liberação do bem apreendido condicionada ao pagamento da multa.

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fls 82), tendo sido o bem liberado consoante ao **Termo de Liberação nº 11085-C**.

Considerando a manifestação jurídica da **ASSEJUR/SEMA (fls. 86-88)** que opinou pelo arquivamento do feito, vez que todas as obrigações ajustadas no TACA foram devidamente cumpridas, bem como, houve o pagamento da multa no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, dentro do prazo estipulado, com a consequente liberação do bem.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pelas razões acima expostas
Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de outubro de 2022

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6552

DECISÃO Nº 243/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0272/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): Sr. AMINADABE COSTA LIMA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) Nº 0023320 Série A, de 14/09/2021, lavrado em desfavor de Sr. **AMINADABE COSTA LIMA**. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº076/2022-PPAM/PGE (fls. 109-118)., que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão;

Considerando que, de acordo com o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 611/2021 (fls..82-83), após a apreensão o veículo "FIAT FIORINO, COR BRANCA, PLACA CVI 9H97" foi removido ao pátio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá (BPA/PM/AP).

Considerando que o autuado, Sr. AMINADABE COSTA LIMA em 14/09/2021 realizou transporte interestadual de subproduto florestal (palmito em conserva) sem a

documentação devida (DOF e DANF), sendo a infração de natureza gravíssima conforme art. 16, inciso I, VI e VIII do Decreto Estadual nº 3009/98, com atenuante de acordo com o art. 20, inciso IV e agravante de acordo com o art. 21, inciso XVIII, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que autuado, Sr. **AMINADABE COSTA LIMA** fez o pedido de restituição do bem apreendido na autuação, fls. 69-70, em razão do veículo automotor encontra-se em dia com todas as obrigações tributárias e ser instrumento de realização de atividades comerciais da empresa "MARACÁ INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA", requerendo a liberação do veículo apreendido.

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico Nº 076/2022-PPAM/PGE (fls. 109-118), opina pela possibilidade de confiar os bens à guarda da primeira interessada, Maracá Indústria e Comércio LTDA, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações

Considerando o Princípio da autotutela administrativa, o qual encontra respaldo no artigo 53 da Lei nº.: 9.784/99 e diz que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, **desconsidere-se a Decisão nº 205/2022-GAB/SEMA (fls. 127 e 128) uma vez que se trata de decisão interlocutória, que não põe fim à instrução processual, não sendo o momento de determinar o eventual perdimento dos bens.**

RESOLVO:

a) **DESIGNAR** "MARACÁ INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA" como **FIEL DEPOSITÁRIO** do veículo FIAT FIORINO, COR BRANCA, PLACA CVI 9H97", que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

Assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

A retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado;

b) **DETERMINAR** o **CANCELAMENTO** Decisão nº 205/2022-GAB/SEMA (fls. 127 e 128) pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de maio de 2023

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6553

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-SEMA.

PROCESSO: Nº 00001/SEMA/2023. **OBJETO:** Contratação da empresa concessionária autorizada DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA para prestação de serviços de revisão obrigatória adicionados de assistência 24 horas e extensão de garantia, e também, manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica dos 03 (três) veículos modelo NISSAN FRONTIER ATTACK, ano 2022, modelo 2023, cor branca, placa SAK8C48, SAK8C58 e SAK8C57, pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133/2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **FORNECEDOR: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 26.363.873/0001-52.** **JUSTIFICATIVA:** No segundo semestre de 2022 esta SEMA adquiriu três caminhonetes novas modelo NISSAN FRONTIER ATTACK junto a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA** por meio do Processo SIGA nº 00008/SEMA/2022 de adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Defensoria Pública do Amapá, do qual se originou o Contrato nº 008/2022-SEMA. A contratação de serviços de revisão e manutenção obrigatória junto à agente credenciada pela concessionária da marca é condição para conservação da garantia desses veículos. **PARECER JURÍDICO nº 853/2022- PLCC/PGE/AP.** Ratificação da Inexigibilidade de Licitação em 22/02/2023 por Taisa Mara Morais Mendonça, Secretária/SEMA.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6521

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0085/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0055/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Amazon Empreendimentos Eireli	011/2023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para uso diário da Rede Hospitalar	07/02/2023 a 06/02/2024	Marcelo Soares da Silva	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 2 de dezembro de 2022.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6516

PORTARIA Nº 0086/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0100/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ADM Comércio de Implantes LTDA	14/2022	Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME'S), padronizadas pela tabela SUS, para realização de cirurgias ortopédicas, buco-maxilo-facial, nefrologia e neurológicas.	23/11/2022 a 22/11/2023	Francisco Cardoso Dias Júnior	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0071/2023 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7859 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6564

PORTARIA Nº 0087/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0054/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Intermed Equipamento Médico Hospitalar LTDA	003/2023	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário da rede hospitalar.	07/02/2023 a 06/02/2024	Moacir Júnior Ferreira de Sousa	UTI-HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 07/02/2023.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6572

PORTARIA Nº 0088/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0059/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	MED LAB Comercial LTDA	006/2023	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário da rede hospitalar.	07/02/2023 a 06/02/2024	Daise Luci do Monte Costa	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 07/02/2023.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6573

PORTARIA Nº 0089/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0053/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	K.C.R Indústria e Comércio de Equipamento Eireli	004/2023	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário da rede hospitalar.	07/02/2023 a 06/02/2024	Eliel dos Santos Nunes	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 07/02/2023.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6574

RESOLUÇÃO Nº 096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA a indicação do Senhor ELDREN SILVA LAGE, para composição do Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde-ces

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o inciso II, art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o art. 9º, caput, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando ainda o inciso XVI, art.13 Regimento Interno do mesmo diploma;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição do Senhor **ELDREN SILVA LAGER**, para composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, representando o segmento Gestão, como Secretário de Comunicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274/2020
DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 096, de 24 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Saúde

Protocolo 6509

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVAR o Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições

da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Art. 257, I da Constituição Federal prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando o art. 6º, VI do Regimento Interno do CES;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Aprovar o Regulamento da Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme documento anexo desta resolução.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274/2020
DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 097, de 24 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Saúde

Protocolo 6601

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVAR o Regimento Eleitoral e o Edital da Eleição do Conselho Estadual de Saúde, para o triênio 2023-2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a Recomendação do Ministério Público nº no 03/2022-1a PJDS/MCP até dia 30 de junho de 2023, conforme solicitação feita em reunião realizada no dia 09/12/2022;

Considerando que as diversas tentativas de aprovação dos instrumentos norteadores da eleição do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o encerramento do mandato da atual colegiado do Conselho Estadual de Saúde; e

Considerando o art. 6º, VI do Regimento Interno do CES;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral e o Edital da Eleição do Conselho Estadual de Saúde para o triênio 2023/2025.

Art. 2º - Tornar pública a abertura do processo eleitoral.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274/2020
DOE 7089/2020

Homologo a Resolução CES nº 098, de 24 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Saúde

Protocolo 6606

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2023 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0012/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS"; **Fundamentação legal:** Ordem de utilização nº 0002/2023 da Ata nº 221/2022-CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0012/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 399.218,00 (Trezentos e noventa e nove mil e duzentos e dezoito reais).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Dalva Queiroz de Andrade** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 6576

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2023 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0011/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS"; **Fundamentação legal:** Ordem de utilização nº 0005/2023 da Ata 219/2022 - CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0011/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 556.370,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de

02 de janeiro de 2023, pela contratante e **FABRÍCIO DE SOUZA CUNHA** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 6583

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2023 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0008/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, **Objeto:** "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I"; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0008/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 226.772,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **RUIVAR R. MULLER** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 6597

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2023 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0010/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** A SANTANA HOSPITALAR EIRELI, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS"; **Fundamentação legal:** Ordem de Utilização 0004/2023 Ata nº 218/2022-CCL/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0010/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 287.794,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ALESSANDRO DE SANTANA PEREIRA** pela contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 6602

REGIMENTO ELEITORAL PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de representativas de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.142, de 1990, Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES, para o mandato 2023/2025.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em **25 de maio de 2023**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados do entidades do Conselho Estadual de Saúde aprovados em plenária do Conselho Estadual de Saúde/AP.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral e as entidades, os movimentos sociais, os Prestadores de Serviços de Saúde e Gestores convidados que eles representam serão inelegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada nos meios de comunicação do Estado.

§ 3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e dois secretários, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art.3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas;

II. Instalar e indicar o representante da Mesa Eleitoral em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

III. Proclamar o resultado eleitoral da eleição das entidades.

IV. Apresentar ao Conselho de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

V. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Estadual de Saúde;

VI. Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 4º - Constituem critérios para participação das entidades juntos ao CES-AP:

I. Existir de fato ou estar constituída com, no mínimo 2 (dois anos) de atuação no Estado do Amapá;

II. Ter sede no Estado do Amapá e;

III. Ter representatividade, abrangência e complementaridade no mínimo em oito municípios no Estado do Amapá;

Parágrafo Único. É vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu seguimento no CES-AP, Lei 1.628 de 12 de março de 2012.

Art. 5º - As vagas dos membros do Conselho Estadual de Saúde a serem eleitos como representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, deverão observar os seguintes percentuais: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, respeitada a paridade instituída na Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS de que trata o presente Regimento Eleitoral, são em número de 28 (vinte e oito) titulares e 56 (cinquenta e seis) suplentes.

Parágrafo único: A entidade representativa de trabalhador da saúde, deverá indicar representantes que trabalhem efetivamente na área da saúde;

Art. 6º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Art. 7º - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a). Parágrafo Único: Com fulcro no Artigo 36 da Lei nº 0719 de 12 de novembro de 2002, para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante de usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

Art.8º - O conselheiro e seus suplentes, serão indicados pela entidade detentora do mandato e poderão cumprir até dois mandatos consecutivos, sendo obrigatório a comprovação da legitimidade do vínculo legal destes com a entidade que irão representar, nos termos do Art. 7º, § 1º da Lei 1.628 de 12 de março de 2012.

Parágrafo Único: Ultimado o mandato do conselheiro, somente poderá ocupar novamente a função após o intervalo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua Eliezer Levy, 768 - Laginho - Macapá-AP, no período de 06 a 30 de março de 2023, no horário das 08hrs às 12hrs.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido Conselho Estadual de Saúde de acordo com o formulário padrão de inscrição, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade, prestadores ou movimento, não podendo ter duplicidade de representação de seu segmento no CES/AP.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 - As entidades, os movimentos sociais, os Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde que forem se candidatar à vaga no Conselho Estadual de Saúde, terão que cumprir as exigências do disposto no Art. 4º, da Lei de Nº 1.628, de 12 de março de 2012, e apresentar no ato da inscrição os documentos:

Dos Usuários:

Das Entidades:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com pelo menos dois anos de registro.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópia de documento de nomeação de representante em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2022.
- e) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- f) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoal física e quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
- h) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;

Dos Movimentos Sociais:

- a) Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- b) Ata ou documento probatório dos atuais dirigentes do movimento.
- c) Comprovante de atuação de 02 (dois) anos de representatividade e abrangência estadual (8 municípios), mediante registros próprios, registros públicos (jornal, revista, registros fotográficos, certificados etc.).
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2022.
- e) Documento de indicação do/a representante titular e

- suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoal física e quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
- g) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes.

Dos Trabalhadores:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com pelo menos dois anos de registro.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópia de documento de nomeação de representante em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2022.
- e) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- f) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes.
- h) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;
- i) Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seus suplentes).

Dos Gestores/ Prestadores de Serviços Assistenciais da Saúde Estadual:

Dos Prestadores de Serviços:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado e ativo, com pelo menos dois anos de registro;
 - b) Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Estado devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Estadual;
 - c) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
 - d) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade de cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
 - e) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;
- § 1º.** Tem assento permanente no CES-AP: a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde COSEMS, tendo poder de voto.
- § 2º.** A SESA e o COSEMS terão até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seus membros natos e respectivos suplentes, considerando os documentos do item Gestão.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Encerrado o prazo para as inscrições para a eleição do triênio 2023/2025, a Comissão Eleitoral

divulgará no dia 25 de abril de 2023, a relação dos representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde habilitados a concorrer à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único - A interposição de recursos para a Comissão Eleitoral deverá ser feita nos dias 26 e 28 de abril de 2023, no horário das 8:00hrs às 12:00hrs, devendo ser analisados e julgados nos dias 02 a 10 de maio de 2023, conforme cronograma aprovado pelo Pleno do Conselho. A lista final das entidades habilitadas ao processo eleitoral, será publicada dia 09 de maio de 2023 no site da CES/AP.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Estadual de Saúde, representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenária em Reunião Extraordinária do CES no dia 25 de Maio de 2023, no horário das 8h em primeira chamada e às 8:30h em segunda chamada, finalizando até às 12h, na Sede do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua Eliezer Levy, 768 - Lagunho - Macapá-AP, por meio de voto secreto.

Parágrafo Único. As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e hora marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

Art. 13 - A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento, cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento.

Art. 14 - Antes do início da votação, será instalada uma mesa receptora de votos; a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora diante de um representante de cada segmento.

Art. 15 - A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16 - A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes Titular ou Suplente.

Art. 17 - No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar documento de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§ 2º - A votação poderá ser acompanhada por fiscais indicados pelos segmentos, encaminhados a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição (um fiscal por respectivo segmento).

§ 3º - Os fiscais poderão apresentar na hora da votação recursos próprios acerca de eventuais irregularidades, a serem entregues ao Presidente da Mesa de votação, o que será analisado pela Comissão eleitoral em até 2 horas.

§ 4º - Após a análise dos recursos a que se refere o parágrafo anterior, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art.18 - Antes do início da votação, será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais, os cupons de votação e a habilitação para a votação.

Art.19 - Após o encerramento da votação, o Secretário da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada obrigatoriamente pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e facultativamente pelos fiscais do segmento que se encontrarem na seção.

CAPITULO VIII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 20 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último candidato ou quando se findar o horário de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciara sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes a votação, que não tenham sido inseridos na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de não discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, proceder-se-á normalmente a apuração.

Art. 21 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência.

Art. 22 - Em caso de desistência, formal ou a não ocupação, a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada segmento sucessivamente.

Art. 23 - Após a apuração da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades, os movimentos sociais e prestadores de serviços da saúde eleitos.

Art. 24 - Depois de homologado, o resultado da votação

será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, bem como por meio de Edital que será afixado na recepção do Conselho Estadual de Saúde, com as entidades eleitas, para o triênio 2023/2025.

CAPITULO IX METODOLOGIA PARA ELEIÇÃO

Art. 25 - A votação conterà 03 (três) cédulas de acordo com os respectivos segmentos:

- I. Usuário;
- II. Trabalhador da Saúde;
- III. Gestor e Prestador de Serviço.

Art. 26 - A votação se dará por segmentos conforme a seguinte metodologia:

- I. A Cédula conterà os nomes de todas as entidades inscritas;
- II. A votação de cada Entidade inscrita se dará até o número de vagas disponíveis por segmento:
 - a) Segmento Usuário: 14 (quatorze) vagas;
 - b) Segmento Trabalhador: 07 (sete) vagas;
 - c) Segmento Gestor e Prestador de Serviço: 05 (cinco) vagas;
- III- Será anulado o voto da cédula eleitoral que tiver número superior ao permitido.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - As despesas com transportes e estadias dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de sua própria responsabilidade.

Art. 28 - Caberá a Secretaria Estadual de Saúde custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 29 - Será observado o requisito da Resolução 453, no que tange a recomendação de que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 30 - Ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas serão convidadas exatamente a quantidade de entidades restantes conforme o segmento não preenchido e serão escolhidas e aprovadas pelo Pleno do Conselho.

Art. 31 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, pelos movimentos sociais e prestadores de serviços eleitos, os representantes das instituições do Governo Estadual indicados pelos seus respectivos titulares, os representantes do COSEMS indicados pelo seu respectivo Presidente, todos para compor o Conselho Estadual de Saúde, serão nomeados pelo Governador do Estado, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - A posse dos novos conselheiros estaduais de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no mínimo em 05 (cinco) dias, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo,

§ 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a nomeação dos novos conselheiros, indicará o dia da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora seguirá os termos do Regimento Interno.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e apreciados sua homologação pela Mesa Diretora.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Lopes Fernandes

Comissão Eleitoral

Presidente

CRONOGRAMA ELEITORAL ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE 2023-2025

Dia 09 de Dezembro de 2022.	Publicada Resolução nº 92/2022 que nomeia a Comissão Eleitoral.
Dias 16, 23, e 25 de janeiro, 1 e 6 de fevereiro de 2023.	Reuniões da Comissão Eleitoral
23 de fevereiro de 2023.	Aprovação do Regimento eleitoral e Edital de Convocação da Eleição do CES-AP
24 de fevereiro de 2023	Publicação do Regimento eleitoral e Edital de Convocação da Eleição do CES-AP
06 a 30 de março de 2023	Período de inscrições das entidades para a Eleição do CES/AP.
03 a 18 de abril de 2023	Período de Prazo de Análise documental.
25 de abril de 2023	Publicação da lista das entidades habilitadas no site do CES
26 a 28 de abril de 2023	Prazo para interposição de recursos
02 a 10 de maio de 2023.	Prazo para julgamento dos recursos.
11 de maio de 2023.	Publicação da lista final de entidades habilitadas ao processo eleitoral do CES.
Dia 25 de maio de 2023.	Eleição do Conselho Estadual de Saúde e Publicação do resultado da Eleição no site do CES
26 de maio de 2023.	Prazo para interposição de recursos
29 a 31 de maio de 2023.	Prazo para julgamento dos recursos.
05 de junho de 2023.	Publicação do Resultado Final da Eleição do CES.
15 de junho de 2023.	Nomeação dos Conselheiros Estaduais de Saúde. (via Decreto).
30 de junho de 2023.	Reunião Extraordinária com Posse dos Conselheiros Estaduais de Saúde.

Protocolo 6607

EDITAL ELEITORAL Nº 001/2023. CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Art. 1º A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho

Estadual de Saúde, instituída conforme Resolução nº 092/2022-CES/AP, publicada no diário oficial 7.807, de 09 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do CES e Regimento Eleitoral aprovado pelo pleno do CES/AP, **convoca e torna público** para conhecimento dos interessados a eleição das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Estadual de Saúde no período de 2023/2025.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais estaduais, por meio de seus representantes, formalmente credenciados (previamente inscritos) seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS, Regimento Eleitoral do CES/AP, Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde-CES e em conformidade com a Lei 1628/2012, o conselheiro que tiver cumprido dois mandatos consecutivos não poderá participar do pleito eleitoral.

DAS VAGAS

Art. 3º De acordo com o Art. 5º do Regimento eleitoral, a composição do plenário será de 28 (vinte e oito) membros titulares e 56 (cinquenta e seis) suplentes nomeados por Decreto Estadual, conforme Lei nº 1628 de 12 de março de 2012, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução nº 453 do CNS/2012.

I. Entidades de Usuários: 14 vagas. As entidades serão inscritas de acordo com a ocupação e concorrerá inicialmente a vaga disponível como disposta na terceira diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS, conforme art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde.

II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: 07 vagas. As entidades inscritas concorrem igualmente.

III. Representações de Governo e Prestadores de Serviço: 05 vagas.

§1º As vagas serão preenchidas nos termos da Resolução 453 do CNS, devendo seguir o critério de renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços.

§2º Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência.

Art. 4º Em caso de desistência, formal ou a não ocupação, a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada segmento sucessivamente.

Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento.

Parágrafo Único. Ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas serão convidadas exatamente a

quantidade de entidades restantes conforme o segmento não preenchido e serão escolhidas e aprovadas pelo Pleno do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As instituições interessadas, deverão fazer inscrição junto a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, localizada na Rua Eliezer Levy, 768 - Lagunho - Macapá-Ap, no período 06 a 30 de março de 2023, no horário das 08hrs às 12hrs, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e do representante ao seu respectivo segmento de representatividade até a data final para inscrição.

§1º. A representação das entidades/movimentos será mediante declaração ou carta de representação dirigida ao CES, entregues para a Comissão Eleitoral.

§2º. Os formulários para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

Dos Usuários:

Das Entidades:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, com pelo menos dois anos de registro.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópia de documento de nomeação de representante em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões do ano de 2022.
- e) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- f) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes comprovante de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
- h) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;

Movimentos Sociais:

- a) Cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- b) Ata ou documento probatório dos atuais dirigentes do movimento.
- c) Comprovante de atuação de 02 (dois) anos de representatividade e abrangência estadual (8 municípios), mediante registros próprios, registros públicos (jornal, revista, registros fotográficos, certificados etc.).
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2022.
- e) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes.

Dos Trabalhadores:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ, com pelo menos dois anos de registro.

- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- c) Cópia de documento de nomeação de representante em pelo menos oito municípios no estado do Amapá;
- d) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2022.
- e) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- f) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
- h) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;
- i) Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seus suplentes).

Dos Gestores/ Prestadores de Serviços Assistenciais da Saúde Estadual:

Prestadores de Serviços:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado - CNPJ (ativos);
- b) Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Estado devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Estadual;
- c) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscrito pelo seu representante legal;
- d) Documento de indicação do/a representante titular e suplentes subscritos pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade, CPF comprovante de regularidade no cadastro de pessoa física e de quitação eleitoral do representante titular e seus suplentes;
- f) Certidão Negativa (Cível e Criminal) emitida pelas Justiças Federal e Estadual do representante titular e seus suplentes;

§1º Tem assento permanente no CES-AP: a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde COSEMS, tendo poder de voto.

§2º A SESA e o COSEMS terão até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seus membros natos e respectivos suplentes, considerando os documentos do item Gestão.

DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A lista preliminar com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será publicada no site do Conselho Estadual e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde no dia 25 de abril de 2023.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As impugnações/recursos da lista preliminar deverão ser interpostas para a Comissão Eleitoral no dia 26 e 28 de abril de 2023, impreterivelmente de 8h às 13h.

A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pela Comissão Eleitoral nos dias 02 a 10 de maio de 2023, e a lista final de entidades habilitadas será publicada no dia 11 de maio de 2023, às 10h.

DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, em Reunião Extraordinária do CES, às 08:00h em primeira chamada e às 08:30h em segunda chamada, finalizando até às 12:00h, na cidade de Macapá, na sede do referido Conselho, localizada na Rua Eliezer Levy, 768, Lagunho - Macapá-AP.

Parágrafo Único. As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e hora marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

Art. 11. A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento.

Art. 12. Antes do início da votação, será instalada uma mesa receptora de votos; a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora diante de um representante de cada segmento.

Art. 13. A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 14. A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes, Titular ou Suplente.

Art. 15. No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

DO RESULTADO

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as Entidades eleitas.

Art. 17. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 26 de maio de 2023 no horário de 8h às 13h e serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral dia 29 a 31 de maio de 2023.

Art. 18. O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 05 de junho de 2023 às 10h.

Art. 19. A Nomeação dos novos conselheiros será realizada às 15 de junho de 2023, publicado em Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 20. A Reunião Extraordinária com a posse dos novos conselheiros será realizada às 30 de junho de 2023, em local a ser definido pela SESA.

Art. 21. Os casos omissos e duvidosos não previstos

neste Edital serão avaliados e resolvidos, se cabível, pela Comissão Eleitoral dando ciência a Mesa Diretora do Conselho baseada na Lei e Regimento Interno.

Art. 22. O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Estado, findando com a posse dos conselheiros eleitos.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Lopes Fernandes

Comissão Eleitoral

Presidente

CRONOGRAMA ELEITORAL ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE 2023-2025

Dia 09 de Dezembro de 2022.	Publicada Resolução nº 92/2022 que nomeia a Comissão Eleitoral.
Dias 16, 23, e 25 de janeiro, 1 e 6 de fevereiro de 2023.	Reuniões da Comissão Eleitoral
23 de fevereiro de 2023.	Aprovação do Regimento eleitoral e Edital de Convocação da Eleição do CES-AP
24 de fevereiro de 2023	Publicação do Regimento eleitoral e Edital de Convocação da Eleição do CES-AP
06 a 30 de março de 2023	Período de inscrições das entidades para a Eleição do CES/AP.
03 a 18 de abril de 2023	Período de Prazo de Análise documental.
25 de abril de 2023	Publicação da lista das entidades habilitadas no site do CES
26 a 28 de abril de 2023	Prazo para interposição de recursos
02 a 10 de maio de 2023.	Prazo para julgamento dos recursos.
11 de maio de 2023.	Publicação da lista final de entidades habilitadas ao processo eleitoral do CES.
Dia 25 de maio de 2023.	Eleição do Conselho Estadual de Saúde e Publicação do resultado da Eleição no site do CES
26 de maio de 2023.	Prazo para interposição de recursos
29 a 31 de maio de 2023.	Prazo para julgamento dos recursos.
05 de junho de 2023.	Publicação do Resultado Final da Eleição do CES.
15 de junho de 2023.	Nomeação dos Conselheiros Estaduais de Saúde. (via Decreto).
30 de junho de 2023.	Reunião Extraordinária com Posse dos Conselheiros Estaduais de Saúde.

Protocolo 6626

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ

Capítulo I Dos objetivos

Art.1º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá, etapa estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto nº 0585, de 30 de Janeiro de 2023, e publicada no Diário Oficial (DOE) nº 7846, e será

realizada nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023, na cidade de Macapá/AP e terá os seguintes objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Amapaense acerca da saúde com um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde e do Plano Estadual de Saúde.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª CES/AP, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Capítulo II Do Tema

Art. 2º - A 9ª CES/AP, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Os eixos temáticos da 9ª CES/AP são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I - Plenárias de saúde com o objetivo de debater os temas da 9ª CES/AP, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais:

- a) Plenárias de Saúde Macrorregionais, Regionais e Municipais;
- b) Plenária Estadual de Conselhos de Saúde;

II - Conferências livres, compreendidas como os debates, encontros e plenárias para promover a participação nas etapas Municipais e Estadual.

Parágrafo Único - A fase de mobilização tem caráter deliberativo e antecede as etapas Municipal e Estadual.

Capítulo III Etapas

Art. 4º - A 17ª CNS conta com três (3) etapas e com as Conferências Livres como processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, previsto pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que aprovou a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

I - Etapa Municipal: de novembro de 2022 a 31 março de 2023;

II - Etapa Estadual: de abril a maio de 2023;

III - Etapa Nacional: de 02 a 05 de julho de 2023.

§ 1º- Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como da definição de modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§ 2º- Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas com base em Documentos Orientadores elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º- As deliberações da 9ª conferência será objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§ 4º- A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não seja realizada a etapa municipal em sua integralidade.

§ 5º- Na etapa Estadual e Municipal será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 6º- Na etapa Estadual e Municipal será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de (da) conferências de saúde" do Conselho Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º - A competência para a realização da etapa Estadual e Municipal, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 6º - A 9ª Conferência Estadual de Saúde, mediante seus objetivos, previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de conferência livre de caráter estadual e municipal.

Parágrafo único - As Conferências Livres não competem com a realização da Estadual, nem substituem a eleição das pessoas delegadas nessa etapa.

Seção I Etapa Municipal

Art. 7º - A Etapa Municipal da 9ª CES/AP será realizada, entre os meses de novembro de 2022 a março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e § Único do Art. 2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para incorporar nos Planos Municipais e Estadual de Saúde;
- c) Formular propostas no âmbito do município, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS; e
- d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º- A divulgação da etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º- As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Municipal.

§ 3º- O Relatório Final da Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 9ª CES/AP, até 15 dias (quinze dias) depois de sua realização através do email do Conselho Estadual de Saúde (cesamapa@gmail.com);

§ 4º- O Relatório Final da Municipal deve conter:

- I - Relato sucinto sobre a Conferência Municipal;
- II - Decreto ou ata de convocação e a composição da comissão organizadora;
- III - Lista das propostas aprovadas na Conferência Municipal;
- IV - Lista de até doze propostas eleitas para etapa estadual, ao menos uma por eixo;
- V - Lista de delegados eleitos para a etapa estadual (discriminados os titulares e os suplentes), por segmento;
- VI - Lista de presença dos participantes e delegados;

§ 5º- A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) deverá ser feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023;

Art. 8º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da Estadual são os seguintes:

I - Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a) Exercer cargo/função de gestão nas três (3) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de

serviço ao SUS.

II - **Segmento trabalhador em saúde:**

- a) Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III- **Segmento usuário:**

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único - O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Art. 9º - As Conselheiras e os Conselheiros Estaduais de Saúde podem participar de qualquer Conferência Municipal de Saúde na condição de convidado e/ou observador.

Subseção I

Da eleição da delegação municipal para etapa estadual

Art. 10º - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º - As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente.

§ 2º - Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do território.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 11 - A 9ª CES com base nos documentos do respectivo Conselho de Saúde, no Relatório Consolidado da Estadual, e no Documento Orientador da Conferência, ocorrerá entre os meses de abril e maio de 2023, com o objetivo de:

- I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;
- II - Formular diretrizes para o Plano Plurianual e para o Plano Estadual de Saúde;
- III - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual;
- IV - Eleger e homologar a delegação à 17ª CNS;
- V - Formular um Plano de Ação com propostas para ampla divulgação do relatório final por meio de medidas de mobilização que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde.

Art. 12 - São participantes da Etapa Estadual:

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
 - II - Convidados e Convidados, com direito a voz;
- § 1º - São Delegadas e Delegados da Etapa Estadual:
- I - as Delegadas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais;
 - II - as Delegadas e os Delegados convidados (a) serão equivalentes a 10% (dez por cento) do número total das

Delegadas e dos Delegados eleitos nas Conferências Municipais.

§ 2º - Os critérios para a escolha das delegadas e dos delegados serão definidos pela Comissão Organizadora;

Art. 13 - Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Estadual são os seguintes:

I - Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a) Exercer cargo/função de gestão nas três (3) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) Exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II - Segmento trabalhador em saúde:

- a) Ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) Ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III - Segmento usuário:

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único - O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Subseção I

Da eleição da delegação estadual para a etapa nacional

Art. 14 - Na 9ª CES será eleita a delegação que participará da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, formado por 48 delegados e delegadas com 20% de suplentes por segmento, conforme Anexo I.

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.

§ 2º - O Relatório Final da 9ª CES será de responsabilidade do CES/AP e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 dias (quinze dias) de sua realização.

§ 3º - O Conselho Estadual de Saúde indicará um representante da Delegação Estadual para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§ 4º - As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 9ª CES, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, até 05 dias (cinco dias) depois de sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 15 - A programação será elaborada considerando o tema, os eixos temáticos e os objetivos da 9ª CES/AP e da 17ª CNS, que orientarão a organização de mesas, painéis, discussões temáticas, rodas de conversa e outras dinâmicas que permitam e estimulem a participação e o livre debate dos eixos temáticos, em suas várias dimensões.

Art. 16 - As atividades preparatórias 9ª CES devem ser

organizadas, em articulação Regional com os municípios, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

§ 1º- Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias e Conferências Livres.

§ 2º - As propostas aprovadas nas Conferências Livres serão debatidas na 9ª CES/AP.

§ 3º - A conferência livre pode indicar, na proporção de 1 (uma) a cada 50 (cinquenta) entidades presentes, candidatas a serem eleitas pessoas delegadas pelo CES/AP.

Subseção II Da Organização - Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 17 - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Amapá - 9ª CES/AP terá a seguinte estrutura:

- I - Presidente - Presidente do CES/AP;
- II - Vice-Presidente - Secretário de Estado da Saúde;
- III - Secretaria Geral;
- IV - Comissão de Formulação e Programação;
- V - Comissão de Relatoria;
- VI - Comissão Comunicação, Informação e Divulgação;
- VII - Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- VIII - Comissão de Mobilização e Articulação;
- IX - Assessoria Jurídica.

Subseção III Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 18 - A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Estadual de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovados pelo CES;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CES/AP;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Publicar o resumo das deliberações da 9ª CESAP, antecedendo a data da realização da 17ª CNS;
- g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h) Estimular e apoiar as conferências municipais de saúde;

- i) Promover a divulgação da Conferência;
 - j) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 9ª CES/AP;
- Deliberar sobre as questões referentes a 9ª CES/AP não previstas nos itens anteriores.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente;
- c) Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice - Presidente.

Art. 20 - À Secretaria Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Acompanhar o andamento das conferências municipais de saúde;
- d) Acompanhar o recebimento do relatório das conferências municipais;
- e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- f) Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência

Art. 21 - Compete à Comissão de Formulação e Programação:

- a) Elaborar o Documento Orientador Estadual;
- b) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- c) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- d) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 22 - Compete à Comissão de Relatoria Geral:

- a) Consolidar os relatórios das Conferências Municipais de Saúde;
- b) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- c) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- d) Elaborar o relatório final da 9ª CES/AP.

Art. 23 - Compete à Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Estadual de Saúde - CES/AP, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;
- b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Estadual da Saúde -

SECON/SESA, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Estadual de Saúde;

c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Estadual de Saúde;

d) Elaborar material de divulgação.

Art. 24 - Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;

b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;

c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Estadual de Saúde;

d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

e) Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

Art. 25 - Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:

a) Estimular as realizações das conferências de saúde em todos os municípios do Amapá;

b) Mobilizar e estimular a ampla participação da sociedade Amapaense.

Art. 26 - Compete a Assessoria Jurídica:

a) Garantir o cumprimento das normas dispostas neste Regimento;

b) O assessoramento técnico-jurídico a Comissão Organizadora;

c) A análise técnica e confeccionar pareceres e atos jurídicos decorrentes em demandas administrativas ou em matéria, que afeta à 9ª Conferência Estadual de Saúde;

d) Elaborar análise técnica e confeccionar documentos diversos que envolvam questões jurídicas, a critério do Presidente da Comissão Organizadora;

e) Assessorar o Conselho Estadual de Saúde nas etapas municipais e nacional da conferência de saúde;

f) Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;

g) acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias, em que a matéria afeta à 9ª Conferência Estadual de Saúde;

h) emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

Art. 26-A - A Comissão Organizadora da 9ª CES/AP

receberá os relatórios aprovados na Etapa Municipal e elaborará Relatório Consolidado da etapa Estadual.

Capítulo IV **Das Instâncias Deliberativas**

Art. 27 - São instâncias deliberativas da 9ª CES/AP:

I - Plenária de Abertura;

II - Grupos de Trabalho;

III - Plenária Final.

Art. 28 - A Plenária de Abertura terá uma coordenação paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de:

I - Aprovar o Regulamento da 9ª CES-AP;

II - Eleger a Comissão Eleitoral das Diretrizes e Propostas Prioritárias com a atribuição de dirigir os trabalhos da mesa coletora e da mesa apuradora dos votos das diretrizes por eixo e das propostas por diretriz serão indicados pela Comissão de Organização;

III - Eleger a Comissão Eleitoral da Delegação à Conferência Nacional com a atribuição de dirigir os trabalhos da mesa coletora e da mesa apuradora dos votos da eleição das delegadas e dos delegados à 17ª CNS, por segmento, conforme a distribuição prevista no Anexo I, deste regimento.

Art. 29 - O grupo de trabalho será paritário com o segmento usuário, terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador adjunto escolhido pelos delegados, bem como, dois relatores indicados pela Comissão Organizadora, tendo como objetivo deliberar sobre o Relatório Consolidado da Estadual.

Art. 30 - Os grupos de trabalho serão simultâneos e a deliberarão sobre o Relatório Consolidado da Estadual da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado da Estadual será lido e votado;

II - A diretriz e a proposta não destacados na metade mais um dos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e fará parte do Relatório Final;

III - A diretriz e a proposta destacada que obtiver 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho fará parte do Relatório Final;

IV - A diretriz e a proposta destacada que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho será apreciada na Plenária Final;

V - A diretriz e a proposta destacada que não obtiver a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos na metade mais um dos grupos de trabalho será considerada. rejeitada;

VI - Na Etapa Estadual não será acatada diretriz nem proposta nova, mas será permitida a supressão parcial e a fusão de diretrizes e propostas;

§ 1º - O quórum para aprovação ou de rejeição de supressão parcial e de fusão de diretriz será mesmo de diretriz e de proposta.

§ 2º - O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

Art. 31 - A Plenária Final terá uma coordenação paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência e a Delegação à 17ª CNS.

§ 1º - O Relatório Final da Conferência terá o seguinte conteúdo:

I - As diretrizes e as propostas para formulação de políticas para o SUS;

II - As diretrizes e as propostas nacionais eleitas;

III - As moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 32 - O Relatório Final da 9ª CES/AP será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e será dada ampla divulgação.

Capítulo V Dos Participantes

Art. 33 - A delegação a ser eleita na 9ª CES/AP para participar da 17ª CNS será paritária conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com a composição estabelecida no Anexo I, deste Regimento.

Art. 34 - O credenciamento dar-se-á na hora e local da 9ª CES/AP da seguinte forma:

I - O credenciamento de cada delegação se dará a partir da verificação da paridade em relação ao segmento usuário;

II - As delegações que não estiverem paritárias serão credenciadas levando em conta o número de delegados usuários presentes, sendo que os demais delegados serão credenciados conforme comprovação de paridade;

III - Na ausência do delegado titular, assumirá o respectivo suplente, mediante declaração por escrito de o delegado titular e do presidente do Conselho de Saúde correspondente ou da Comissão Organizadora da Conferência de Saúde que o elegeu.

Art. 35 - Após as discussões e aprovação das propostas será realizada a eleição dos delegados/as que participarão da 17ª CNS.

§ 1º - O número total de delegados/as para participar da 17ª CNS. Será de 48 (Quarenta e Oito), delegados credenciados, obedecendo à paridade nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e critérios de equidade de: 50% de usuários; 25% de trabalhadores da saúde e de 25% de gestores e prestadores de serviço, garantindo 10% de Delegadas e Delegados/as suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

§ 2º - A eleição dos delegados/as da 9ª CES-AP, para participar da 17ª CNS, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população Amapaense.

§3º A composição do conjunto total de Delegados/as para participar da 17ª CNS, deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada segmento, considerando, §3º Nos termos do §4º, do artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas Etapas Estadual, a 17ª CNS, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores/as da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos, **24 Vagas.**

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde, **12 Vagas.**

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde. **12 Vagas.**

§ 4º O número de convidados/as previsto no caput deste artigo equivale a 10% do número total de delegados.

§ 5º - Cada segmento elegerá os seus delegados/as e suplentes.

§ 6º - A metodologia de votação será definida em cada segmento.

§ 7º - Para candidatar-se a delegado/a da 17ª CNS é necessário que o delegado/a postulante obtenha cem 100% de frequência na 9ª CES-AP.

Parágrafo Único - Somente poderá ser eleitos delegados e delegadas presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.

Capítulo VI Dos Recursos

Art. 36 - As despesas decorrentes da realização 9ª CES/AP correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Estadual da Saúde.

Art. 37 - As despesas de deslocamento da delegada e do delegado da delegação Amapaense à 17ª CNS, despesas até Brasília/DF e seu retorno, será de responsabilidade do Estado.

Art. 38 - As despesas com deslocamento de ida e volta das delegadas e delegados eleitos nas etapas municipais serão de responsabilidade do Município de origem.

Art. 39 - As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos da rodoviária/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das delegadas e delegados Usuários, Trabalhadores e Gestores dos municípios para a etapa Estadual, serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-AP).

Art. 40 - As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos aeroporto/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das delegadas e delegados Estaduais na 17ª CNS, em Brasília, serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Capítulo VII
Disposições Gerais

Art. 41 - O Conselho Estadual de Saúde - CES/AP, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CES/AP.

Art. 42 - A SESA/AP promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 9ª CES-AP.

Art. 43 - O delegado pode solicitar “questão de ordem” quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido.

Parágrafo único - Durante a votação é vedada a “questão de ordem”.

Art. 44 - Serão conferidos certificados a(o)s delegada(o)s, convidada(o)s, expositora(e)s de temas, debatedora(e)s, relatora(e)s, coordenadora(e)s de grupo, comissão organizadora e colaboradora(e)s, especificando a condição de sua participação.

Art. 45 - A responsabilidade pela realização da Etapa Estadual será de competência do Conselho Estadual de Saúde e do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**NUMEROS DE DELEGADOS ELEITOS
NAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE PARA ETAPA ESTADUAL**

Municípios	Usuários	Trabalha- dores da Saúde	Gestor/ Prestador	Nº de Delegados
Amapá	4	2	2	8
Calçoene	4	2	2	8
Cutias	4	2	2	8
Ferreira Gomes	4	2	2	8
Itaubal	4	2	2	8
Laranjal do Jari	8	4	4	16
Macapá	60	30	30	120
Mazagão	4	2	2	8
Oiapoque	4	2	2	8
P. B. do Amapari	4	2	2	8
Porto Grande	4	2	2	8
Pracuúba	4	2	2	8
Santana	22	11	11	44
Serra do Navio	4	2	2	8
Tartarugalzinho	4	2	2	8
Vitória do Jari	4	2	2	8
Total	142	71	71	284
Del. Estaduais	14	7	7	28
Del. Convidados	14	7	7	28
Convidados	160			160
Total	330	85	85	500

Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de

Saúde do Amapá

Kliger Fabiano Costa Campos

Alessandra Azevedo Queiroz

Clara Maria Silva dos Passos

Eldren Silva Lage

José Nazareno Lima Tavares

Idelfonso Silva

Lucijane Dias Amaral

Maria do Socorro Mandereira Campos

Marluce de Oliveira Castro

Marisa Rodrigues da Silva

Noenes Souza Pereira

Osenia Maria Sales Sfair

Otávio Eutaquitio Vasconcelos P. da Silva

Regiclaudo de Souza Silva

Ruany Camila Soares da Silva

Vânia Mara Tavares Borralho

Protocolo 6644

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

PORTARIA Nº 008/2023 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e pelo Decreto nº 1351/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão PARA RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de doação parcial dos bens que compõem a contrapartida aos entes conveniados, referentes aos **Legados parciais dos anos de 2020, 2021 e 2022**, armamentos adquiridos por meio do Contrato nº 84/2020 e Termo Aditivo, cujo objeto é a aquisição de **pistolas calibre 9x19 mm**, para atender as demandas da DFNSP, realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP, com interveniência da Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, conforme informação contida no OFÍCIO Nº 73/2023/CLOG/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, (Processo

nº 08106.000995/2023-37 SEI nº 22348058).

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

Representante da SEJUSP:

- 3º SGT PM EDUARDO FELIPE DOEBELI MATIAS ANTUNES - Gabinete Militar - Titular
- RODRIGO JORGE JUCÁ ARAUJO - Setor de Patrimônio - Suplente

Representante da Polícia Militar/AP:

- MAJ PM VALDIR BARBOZA FURTADO - Titular
- 1º TEN PM OBERDAN PEREIRA MONTEIRO - Suplente

Representante da Polícia Civil/AP:

- Agente PC EDUANILSON MORAIS MARQUES - Titular
- Delegado FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA - Suplente

Representante da Polícia Científica/AP:

- GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA - Titular
- JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 6565

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003-2022-SETE

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE.

CONTRATADO: **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 003/2022-SETE, registrado e publicado no Diário Oficial nº 7.641 de 04 de abril de 2022, por parte da Administração, para inclusão da nova Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato nº 003/2022 - SETE, a partir do exercício financeiro de 2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.331.0001.2470 - Manutenção Administrativa da SETE,
Fonte de Recursos 500,
Natureza da Despesa 3390.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2022 - SETE, referente a prestação de serviços continuados de atendente com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0030/2023

Protocolo 6557

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº021/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0016/2023 - NSAN-CPS-SIMS e Processo nº22/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos** - Gerente de Núcleo - NSAN, **Jair Reis de Araújo** - Técnico em Nutrição- NSAN- **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética, **Wilma Figueira da Silva** - Assistente Social - NSAN, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Porto Grande-AP, localidades do Vila Nova e Cupixi no período de **24 a 26 de fevereiro de 2023**, para realização de Ação Humanitária, entrega de Kites de alimentos, para famílias em vulnerabilidade alimentar e nutricional em razão do fechamento do garimpo naquela região.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 6496

PORTARIA Nº022/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0090/2023 - GAB/SIMS e Processo**

nº025/2023 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Rarison Richar Santiago Pinto** - Secretário Adjunto de Política para Assistência Social-SEAPAS, e **Brenda Taynara da Rocha Maria** - Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília-DF, no período de **27/02 a 01/03 de 2023**, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 6581

PORTARIA Nº023/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0006/2023 - GAB/CEDCA e Processo nº 24/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **Oberdan Nunes Favacho de Lima** - Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT/CEDCA-AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Vitória do Jarí-AP, no dia **27/02 a 04/03/2023**, com o objetivo de Capacitar Conselheiros Tutelares e do CMDCA sobre a utilização do SIPIA CT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 6598

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Agência Amapá**PORTARIA Nº 006/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 150205.0077.1068.0079/2023 GAB - AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Jurandil dos Santos Juarez**, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá- AGENCIA AMAPÁ, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande, no período de 25 a 26/02/2023, com o objetivo de realizar visita técnica no Garimpo do Vila Nova. A viagem dar-se-á sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 6577

PORTARIA Nº 007/2023-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 150205.0077.1068.0079/2023 GAB - AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula nº 0103636-0-02, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Municípios de Porto Grande, no dia 25/02/2023 com o objetivo de conduzir o veículo NISSAN/FRONTIER4 4X4 Chassi: 8ANPD33F2PL285787, Renavan: 01328718996, Placa: SAL0C81, que transportará o Diretor Presidente desta Agência, em cumprimento a Portaria nº 006/2023-AGENCIA AMAPÁ. A viagem dar-se-á sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 6578

PORTARIA Nº 008/2023-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 150205.0077.1068.0079/2023 GAB - AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **Marco Antônio Silva da Costa**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0122373-9-04, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Municípios de Porto Grande, no dia 26/02/2023 com o objetivo de conduzir o veículo NISSAN/FRONTIER4 4X4 Chassi: 8ALBD33F9PL377611, Renavan: 01328641373, Placa: SAL0C53, que transportará o Diretor Presidente desta Agência, em retorno daquele, cumprindo a Portaria nº 006/2023-AGENCIA AMAPÁ. A viagem dar-se-á sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 6579

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 001/2023- CCRED/DETRAN/AP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas e Credenciamento de Médicos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR MARCILIO CHAVES FILHO, CPF: 595.196.572-15 devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRP: 786 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2023 a 15/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6556

PORTARIA Nº 002/2023 - CCRED-DETRAN/AP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA MAXIMIN sob a razão social empresa **CLINICA MAXIMIN E ASSOCIADOS SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.646.369/0001-40 com sede na AV. 18 De Julho, Nº42, Novo Buritizal, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 03/03/2023 a 03/03/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 6562

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA AP-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº. 31.895.683/0001-16, com sede social na Av. Juscelino Kubitscheck, 1783, bairro: Itaim bibi, São Paulo-SP, representada legalmente neste ato pelos seus procuradores **DANIEL GARGALHONE MORO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 26.436.279-2-SSP/SP e CPF: 249.043.398-94 e **LUIZ CASTELLANI PEREZ**, brasileiro, casado, RG nº 8209.108-0 SSP/SP e CPF: 030.634.508-04, ambos domiciliados em São Paulo - SP, e de outro lado como **CONTRATADO** o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 388.457.172-91, RG nº 096055 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores da **AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída

sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, contemplando servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, conforme especificação contida no Anexo I deste Contrato, devidamente assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante do mesmo, entre **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2023 a 03/02/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG, e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,50% (dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela **Consignatária / CONTRATANTE**, nas consignações de empréstimo consignado em observância a Portaria anual nº 01/2023 emitida pelo PRODAP.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

Protocolo 6463

**CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E
CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA AP-CONSIG
QUE ENTRE SI CELEBRAM HAPVIDA ASSISTÊNCIA
MÉDICA S.A E O CENTRO DE GESTÃO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO
CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE, **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.** sociedade devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Fortaleza/CE, operadora de saúde atuante em todo o território nacional e devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS sob o nº 36.825-3 representado legalmente neste ato por seus outorgados Sr. **MARX FIUZA MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.952.793-65, portador do RG nº. 93002260557, e a Sra. **JULIANA SCARANELLO MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 178.536.268-27, portadora do RG nº 282367500, e de outro lado como CONTRATADO o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José 289, Bairro Central, nesta capital, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO** brasileiro, casado, CPF nº 388.457.172-91, RG nº 096055 AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão consignada com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14.02.2023 a 13.02.2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. O CONTRATANTE reconhece o período de vigência anterior onde foram prestados serviços sem a assinatura formal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao fim da vigência do contrato, as consignações em vigor perdurarão até a última parcela prevista, e o contratante continuará a pagar o custo de processamento, sujeito as alterações das regras praticadas após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão pagas pelo CONTRATANTE, até o vigésimo primeiro dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a retirada da fatura disponibilizada pelo CONTRATADO, sendo cobrado o percentual de 2,5% (Dois e meio por cento) sobre o somatório dos recursos a serem recebidos mensalmente pela Consignatária / CONTRATANTE, nas consignações de empréstimo consignado em observância a Portaria anual nº 01/2023 emitida pelo PRODAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema AP-CONSIG, e será dado o aceite quando acessado o sistema AP-CONSIG consignatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o contrato não esteja mais vigente a fatura estará disponível a partir do 1º dia útil do mês subsequente no sistema AP-CONSIG, e será dado o aceite quando acessado o sistema AP-CONSIG, caso o consignatário não efetue

o pagamento será notificado extrajudicialmente, e nos casos de inadimplemento serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica proibido o pagamento através de depósito em conta corrente ou outra forma que não seja pela fatura emitida, ressalvando os casos que forem autorizados por escrito pelo PRODAP.

PARÁGRAFO QUARTO: O inadimplemento da obrigação de efetuar o pagamento das faturas do CONTRATADO sujeitará o CONTRATANTE a suspensão do direito de incluir ou excluir consignações no sistema.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

Protocolo 6464

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 025/2023-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2454.0018/2023 NALDNC - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO** (Matrícula: 0086834-5-03) - da sede de suas atividades em Macapá-AP, a cidade de Brasília-DF, no período de **27/02/2023 a 02/03/2023**, para **participar da reunião do Grupo de Trabalho em Análises Clínicas do Conselho Federal de Farmácia**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 6555

1º AVISO DE COTAÇÃO 07/2023-UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00004/SVS/2023**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AGROTÓXICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS.

Prazo para envio das propostas: Até 07/03/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
Decreto: 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 6554

1º AVISO DE COTAÇÃO 08/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00006/SVS/2023**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COM O SISTEMA TEMPO PARA CONTROLE DE QUALIDADE E QUANTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTERIACEAE, ESCHERICHIA COLI, BACILLUS CEREUS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM AMOSTRAS DE ALIMENTOS, para atender às Exigências da Legislação vigente em relação aos parâmetros analisados no **SETOR DE MICROBIOLOGIA DE PRODUTOS REGULADOS / DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL**, pertencente a **SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE-SVS/AP**

Prazo para envio das propostas: Até 07/03/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 24 de fevereiro de 2023.

LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS-SVS
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 6559

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 018/2023 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0084/2023 CESEIN - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Riverton Barbosa Gibson** - Monitor Socioeducativo - Matrícula nº 915505, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de **Vitória do Jari-AP**, a fim acompanhar traslado de socioeducando e restituí-lo à guarda da família, com ida no dia 24/02/2023 e retorno dia 26/02/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2023.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 6561

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 14/2023 - AFAP**

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o **Estatuto da Empresa**.

RESOLVE:

Designar **RANIELE JUVÊNCIO DOS SANTOS PEREIRA** - Assistente Administrativo de Fomento, para exercer o cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, durante o gozo de férias da titular **CLÁUDIA SAMPAIO DA SILVA**, no período de 01 a 20 de março de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023.

SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 6589

PORTARIA Nº 15/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **MARCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO** - Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) do cargo em comissão de Compliance e Controle Interno - Interino da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 24 de Fevereiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 6590

PORTARIA Nº 16/2023 - AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME MONTEIRO E SILVA** para o cargo comissionado de Compliance e Controle Interno da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 24 de Fevereiro de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2023.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

Protocolo 6593

PUBLICIDADE





Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2023 que tem por objeto: Aquisição de material permanente, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000838/2023-32. O edital poderá ser obtido a partir do dia 28/02/2023 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652. Início da entrega de propostas: a partir de 28/02/2023 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br , licitação nº 988613. Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 10/03/2023. Abertura das propostas: às 08h00 do dia 10/03/2023. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 10/03/2023. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 24/02/2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 6569

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços profissionais de fotografia para cobertura de eventos institucionais, reuniões, audiências públicas, inaugurações, projetos e ações do Ministério Público do Amapá, que poderão ocorrer nas dependências do MP-AP ou em outras localidades do Estado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2022/MP-AP - Ata de Registro de Preços nº. 036/2022/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005998/2022-07/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Concretize Amapá Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$92.022,00 (noventa e dois mil e vinte e dois reais).

NOTA DE EMPENHO: 081/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Srª. Helcimara Cinara Carmo Cavalcante, Sócia-administradora.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 6497

Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** incluir o número da nota de empenho para execução da despesa em razão da Obrigação da Locatária em realizar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA, item 11.1.9 Nota de Empenho: **2023NE00092**- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2021 - DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2023

José Rodrigues dos Santos Neto

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 6563

Prefeitura de Oiapoque

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022 - SMADS/PMO

processo administrativo nº 18001.04.2021, contratante: Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento

social através do fundo municipal de assistência social, CNPJ: 13.840.734/0001-20, através do secretário municipal Juarez Rodrigues dos Santos. Contratada: **Maria Ivone Gomes dos Santos**, CPF: 634.962.832-20. Objeto: Para sediar o funcionamento do Conselho Tutelar. Valor Global: **R\$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais)**. Conforme Lei nº 8.666/93, art. 24 inc. X.

Oiapoque/AP, 08 de fevereiro de 2023

JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 6519

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2022
- SMADS/PMO

##TEX processo administrativo nº 18001.02.2022, contratante: Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social através do fundo municipal de assistência social, CNPJ: 13.840.734/0001-20, através do secretário municipal Juarez Rodrigues dos Santos. Contratada: **Luiz Alexandre da Silva**, CPF: 090.770.258-98. Objeto: Para sediar o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Valor Global: **R\$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais)**. Conforme Lei nº 8.666/93, art. 24 inc. X.

Oiapoque/AP, 08 de fevereiro de 2023.

JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 6520

Prefeitura de Cutias

PORTARIA CMCT Nº 002, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS - ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que são conferidas no inciso I do parágrafo terceiro do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cutias,

CONSIDERANDO as notificações nº 202200586/2022, 202200693/2022 e 202200763/2022 expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e recebidas pela Controladoria Interna da Câmara de Cutias;

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos memorandos CCMTTC nº 014/2023, 015/2023 e 016/2023; **CONSIDERANDO** que o Presidente é o representante legal da Câmara, em juízo e fora dele, cabendo-lhe designar os membros das comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal de Cutias, nos termos regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores **GERDSON REIS FERREIRA**, CPF 843.203.382-00 E **WAGNER DE OLIVEIRA PANTOJA**, CPF 661.965.402-97 e a servidora **GLICIANY COELHO LIMA**, ocupante do

cargo de secretária geral da Câmara de Cutias, CPF 746.416.112-20, para compor a Comissão temporária Julgadora das Tomadas de Contas Ordinárias, dos processos TC/008671/2021-TCE (ano exercício 2019), TC/006457/2022-TCE (ano exercício 2021) e TC/004093/2019-TCE (ano exercício 2018).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANK JÚNIOR ARAÚJO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Cutias - 2023/2024

Protocolo 6203

Prefeitura de Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2023/CPL/PMPG

Objeto: 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DO BALNEÁRIO DO BALNEÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. Abertura dia 15/03/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital e Anexos: Na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas, pelo site da Prefeitura de Porto Grande/AP link: <http://www.portogrande.ap.gov.br/licitacao/editais> ou pelo e-mail: cpl.pmpg2020@gmail.com

Porto Grande/AP, 24 de fevereiro de 2023.

EXPEDITO DA SILVA VIANA

Presidente da CPL/PMPG

Protocolo 6571

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023-CL/PMI

Processo Administrativo nº 0410.3354/2022-PMI

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 987611.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 025/2022 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE (PICAPES 4X4, CARROS TIPO SEDAN E HATCH, ÔNIBÙS E MÁQUINAS PESADAS) E NÁUTICO (BARCOS, LANCHAS TIPO VOADEIRA E CATRAIO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.** **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 09/03/2023

as 12h00 min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023 as 12h00 min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com

Itaubal-AP, 24 de fevereiro de 2023.

Glenda F. Figueiredo Cruz

Pregoeira-CL/PMI

Decreto nº 025/2022-GAB/PMI

Protocolo 6429

Publicações Diversas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRO/AP Nº 01/2023

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais CONVOCA, os profissionais da Odontologia do Amapá, inscritos nesta jurisdição, quites com a Tesouraria até o exercício 2022 para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada, **no dia 09 de março de 2023**, na sede deste Regional sito à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 2487 - Santa Rita, com a maioria dos inscritos até 31 de dezembro de 2022, às 10:00hs, em primeira convocação e às 10:30hs, em segunda e última convocação, com qualquer número, com a finalidade de apreciar o Processo CRO-AP-SEF-Nº 028/2023 de Prestação de Contas do CRO/AP exercício 2022.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Teixeira, CD.

Presidente do CRO-AP

Protocolo 6560

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 140429392. Cód. CRC: 7F00EE7

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 24/02/2023 20:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

